



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ: 20.632.876/0001-68**



**ATA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (11/08/2023), às quinze horas, reuniram-se ordinariamente, a Diretoria Executiva do IPSAM, o Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas (Presidente), a Sra. Cimara de Oliveira Fernandes (diretora financeira), os membros do Conselho Municipal de Previdência do IPSAM: o Sr. Carlos Sérgio Alves dos Santos (presidente do Conselho), a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira; o Sr. Francisco Macelio Silva, a Sra. Berenice de Oliveira Nunes e o Sr. Francisco Jackson Leite Pereira para deliberarem acerca da contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário no ano 2023. Abrindo os trabalhos, o presidente do IPSAM, o Sr Tiago Dantas, cumprimentou a todos os presentes, expondo, na sequência, o primeiro ponto a ser discutido na reunião: a necessidade da realização do Censo Previdenciário. Dessa maneira, ele explica que o Censo é uma exigência da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que determina que a unidade gestora deverá proceder a cada cinco anos o recenseamento dos seus segurados. Diante disso, lembra aos conselheiros que o último recenseamento ocorreu entre o fim de 2018 e início de 2019, sendo necessária a realização de novo censo em 2023. Após justificada a necessidade de realização do Censo, passou-se a discutir acerca da contratação da empresa para este fim. Neste momento, o presidente do IPSAM explicou como ocorreu o processo em 2018, no qual a empresa contratada prestou apenas serviços de fornecimento do sistema e treinamento aos servidores que trabalharam inserindo as informações dos segurados em sistema disponibilizado pela contratada, tendo sido pago por estes serviços o valor de R\$ 10.000,00. Entretanto, o Sr. Tiago Dantas, esclareceu que as informações inseridas no sistema apresentaram muitas inconsistências quando comparadas aos documentos fornecidos pelos servidores no momento do recenseamento, fato que justifica a necessidade de uma equipe especializada para a inserção das informações previdenciárias dos servidores. Partindo deste pressuposto, o presidente do IPSAM, traz duas possibilidades para contratação da empresa que realizará o Censo em 2023: sendo a primeira opção empresa que realize o Censo nos moldes do ano 2018, apenas fornecendo o sistema e o treinamento à equipe,

com o custo total de R\$ 15.000,00, onde as pessoas que trabalharam no censo, seriam vinculadas ao município ou a segunda forma, contratar uma empresa que se responsabilize por todo o processo, desde a disponibilidade de equipamentos e software até o fornecimento de equipe especializada, com o custo total girando entre R\$ 30.000,00 e R\$ 35.000,00. Após todas as dúvidas esclarecidas e entendendo a importância da inserção de informações consistentes no banco de dados do IPSAM que contribuiria também com uma base cadastral mais sólida na realização da avaliação atuarial anual, bem como para a tomada de decisão nas diversas obrigações por parte da gestão do IPSAM, o conselho decidiu, por unanimidade, pela contratação dos serviços da empresa de maneira integral, isto é, equipamentos, software e mão-de-obra especializada. Em continuidade, o Sr. Thiago Dantas informa aos conselheiros do pagamento de precatórios pelo IPSAM, esclarecendo que estes são requisições de pagamento expedidos pelo judiciário para cobrar valores devidos que, neste caso, dizem respeito a vantagens de carreiras de servidores enquanto estavam na ativa e também de restituição de contribuições sobre verbas indenizatórias e gratificações temporárias da parte dos servidores. Além disso, relata também que, possivelmente, haverá decisão judicial para a restituição dos valores referentes a parte patronal e suplementar dessas verbas indenizatórias e gratificações temporárias ao município. Em sequência, o presidente do IPSAM menciona que o prazo para a certificação dos conselheiros foi prorrogado até 31 de julho de 2024, porém, explicita que até a data supracitada a exigência de certificação é para apenas um terço do total de conselheiros e, partir deste prazo, todos os membros do conselho deverão estar devidamente certificados. Por fim, o Sr. Thiago Dantas solicita aos conselheiros a elaboração de um calendário com reuniões mensais, tendo em vista que tal atribuição pertence ao Conselho, conforme orientação da legislação vigente, e todos os membros presentes se comprometerão a fazê-lo. Concluída a discussão acerca dos pontos de pauta, e, após respondidos todos os questionamentos por parte dos participantes, o Presidente do IPSAM, o Sr. Thiago Dantas, agradeceu a todos os conselheiros presentes e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela diretora financeira, a Sra. Cimara Fernandes e demais presentes.

---

Francisco Tiago Pessoa Dantas

---

Cimara de Oliveira Fernandes

---

Carlos Sérgio Alves dos Santos

---

Berenice de Oliveira Nines

---

Francisco Jackson Leite Pereira

---

Francisco Macelio Silva Bezerra

---

Sandra Regina da Silva Oliveira